II

(Actos cuja publicação não é uma condição da sua aplicabilidade)

ESPAÇO ECONÓMICO EUROPEU

COMITÉ MISTO DO EEE

DECISÃO DO COMITÉ MISTO DO EEE
N.º 112/2002
de 27 de Setembro de 2002
que altera o anexo I (questões veterinárias e fitossanitárias) do Acordo EEE

O COMITÉ MISTO DO EEE,

Tendo em conta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, tal como alterado pelo protocolo que adapta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, a seguir designado «o acordo», e, nomeadamente, o seu artigo 98.º,

Considerando o seguinte:

(1) O anexo I do acordo foi alterado pela Decisão do Comité Misto do EEE n.º 78/2002, de 25 de Junho de 2002 ([1]).

(2) Devem ser incorporados no acordo quatro actos legislativos relativos a questões de controlo: medidas de controlo, notificação de doenças, saúde animal e colocação no mercado e trocas comerciais de animais vivos.

(3) A Decisão 2001/618/CE da Comissão revoga as Decisões 93/24/CEE e 93/244/CEE, que estão incorporadas no acordo e que, por conseguinte, devem ser suprimidas do acordo.

(4) A presente decisão não é aplicável à Islândia nem ao Liechtenstein,

DECIDE:

Artigo 1.º

O capítulo I do anexo I do acordo é alterado em conformidade com o estabelecido no anexo da presente decisão.

Artigo 2.º

Os textos das Decisões 2001/525/CE ([2]), 2001/577/CE ([3]), 2001/618/CE ([4]), 2001/660/CE ([5]), redigidos na língua norueguesa, que serão publicados no suplemento do EEE do *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*, fazem fé.

([1]) JO L 266 de 3.10.2002, p. 22.
([2]) JO L 190 de 12.7.2001, p. 24.
([3]) JO L 203 de 28.7.2001, p. 27.
([4]) JO L 215 de 9.8.2001, p. 48.
([5]) JO L 232 de 30.8.2001, p. 23.

Artigo 3.º

A presente decisão entra em vigor em 28 de Setembro de 2002, desde que tenham sido efectuadas ao Comité Misto do EEE todas as notificações, em conformidade com o n.º 1 do artigo 103.º do acordo (*).

Artigo 4.º

A presente decisão será publicada na secção do EEE e no suplemento do EEE do *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*.

Feito em Bruxelas, em 27 de Setembro de 2002.

Pelo Comité Misto do EEE

O Presidente

Gunnar Snorri GUNNARSSON

ANEXO

da Decisão do Comité Misto do EEE n.º 112/2002

O capítulo I do anexo I do acordo é alterado do seguinte modo:

1. A seguir ao ponto 13 (Decisão 2001/399/CE da Comissão) da parte 1.2, na rubrica «ACTOS QUE OS ESTADOS DA EFTA E O ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA EFTA TOMARÃO DEVIDAMENTE EM CONSIDERAÇÃO», é inserido o seguinte ponto:

   «14. **32001 D 0577**: Decisão 2001/577/CE da Comissão, de 25 de Julho de 2001, que fixa a data em que pode começar a expedição, a partir de Portugal, de produtos bovinos ao abrigo do regime de exportação baseado na data, nos termos do n.º 2 do artigo 22.º da Decisão 2001/376/CE (JO L 203 de 28.7.2001, p. 27).».

2. Ao ponto 13 (Decisão 2000/112/CE da Comissão) da parte 3.2, é aditado o seguinte travessão:

   «— **32001 D 0660**: Decisão 2001/660/CE da Comissão, de 6 Agosto 2001, (JO L 232 de 30.8.2001, p. 23).».

3. Ao ponto 12 (Decisão 2000/680/CE da Comissão) da parte 3.2, é aditado o seguinte na rubrica «ACTOS QUE OS ESTADOS DA EFTA E O ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA EFTA TOMARÃO DEVIDAMENTE EM CONSIDERAÇÃO»:

   «, com as alterações que lhe foram introduzidas por:
   — **32001 D 0525**: Decisão 2001/525/CE da Comissão, de 28 de Junho de 2001 (JO L 190, de 12.7.2001, p. 24).».

4. A seguir ao ponto 63 (Decisão 2001/183/CE da Comissão) da parte 4.2, são aditados os seguintes pontos:

   «64. **32001 D 0618**: Decisão 2001/618/CE da Comissão, de 23 de Julho de 2001, relativa a garantias adicionais em relação à doença de Aujeszky no comércio intracomunitário de suínos e a critérios de notificação desta doença e que revoga as Decisões 93/24/CEE e 93/244/CEE (JO L 215, 9.8.2001, p. 48).».

5. É suprimido o texto dos pontos 9 (Decisão 93/24/CEE da Comissão) e 19 (Decisão 93/244/CEE da Comissão) da parte 4.2.

(*) Requisitos constitucionais não indicados.